ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO N° 08/2021 – CBMAP

CBMAP
APROVO, em____/____/____
Wagner Coelho Pereira – Cel BM Comandante Geral do CBMAP

1. OBJETO

1.1 Aquisição Emergencial de Materiais de Consumo e Permanente a serem utilizados nas atividades de Atendimento Pré-Hospitalar-APH do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá-CBMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA

2.1 A presente aquisição destina-se a suprir as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, Orgão responsável, dentre outras, pela execução de atividades de "Socorro de Emergência", onde se destaca o Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar.

2.2 O CBMAP solicitou através da Divisão de Atendimento Pré-Hospitalar do Centro de Saúde da Instituição, a aquisição de materiais de APH no processo licitatório nº 00042/PGE/2020 em julho de 2020, o qual não logrou êxito, dentre outros, nos itens descritos nesse Projeto Básico.

2.3 Verificou-se que, após finalização do processo em fevereiro de 2021, a repetição do referido certame para contemplar os itens desertos ou fracassados na licitação demandaria um tempo significativo e os estoques de insumos do Centro de Saúde do CBMAP – CSAU já estavam críticos, não podendo esperar o tramite processual ser refeito. Assim, optou-se por adjudicar os lotes que lograram êxito na licitação e iniciar novo processo ou de repetição.

2.4 Com isso foi consultado a CLC acerca da abertura de novo processo para o referido objeto, porém o cronograma da CLC não contemplava o mesmo de imediato. Assim, considerando o cenário pandêmico causado pela COVID-19, seja na demanda por

atendimento ou na instabilidade do mercado com dificuldade de se obter e manter propostas de preço, a solução atual seria uma dispensa de licitação pra aquisição dos itens desertos e fracassados do processo licitatório nº 00042/PGE/2020, nas mesmas condições do processo original e em quantidades suficientes para aguardar a realização de outro SRP do objeto.

2.5 Assim foi instaurado o processo SIGA 00008/CBMAP/2021 - Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente a serem utilizados nas atividades de Atendimento Pré-Hospitalar-APH, mediante licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93. Após finalização do devido processo, o relatório de apuração, páginas de 537 a 540, informa que alguns itens não logragram êxito no referido procedimento de compra.

2.6 Diante do exposto e considerando as infrutíferas tentativas de aquisição do objeto à luz da legalidade e visando salvaguardar o interesse da Administração e alertando que a falta de materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar poderão ocasionar prejuízos à preservação da vida e a incolumidade das pessoas, bem como, interromper o serviço ofertado à sociedade amapaense, é que se submete a presente justificativa.

2.7 Os quantitativos previstos neste Projeto foram definidos mediante levantamento realizado pelo setor solicitante do CBMAP e levou em consideração a necessidade imediata do CBMAP e o crédito disponível para a a devida aquisição.

3. METODOLOGIA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição dar-se-á através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93;

3.2 O procedimento será do Tipo **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação **POR LOTE**. É sabido que, em regra as obras, serviços e compras realizadas pela Administração deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, para aproveitar as peculiaridades do mercado, com vista à economicidade. Ressalta-se, porém que neste caso, a segmentação do objeto emitens comprometerá **a necessidade de PADRONIZAÇÃO dos materiais a serem**

adquiridos e, principalmente em razão da COMPATIBILIDADE que deve haver entre aqueles itens trabalhados em cada Lote, haja vista tratarem-se de materiais indissociáveis.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1 A empresa XXXXXX apresentou Proposta de preços para os lotes XXXX que foi considerada a mais vantajosa para a administração, em razão refletir o menor dentre os preços ofertados e atender às especificações técnicas exigidas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

5.1 Os itens a serem fornecidos deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades, conforme tabela descrita abaixo:

LOTE 1			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REF.**	**QTD.**
1	**PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)**: **tipo: 10 volumes.** Frasco contendo 1000 ML.	Frasco	800
LOTE 2			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	**PINÇA CIRÚRGICA**, material: aço inoxidável, modelo: **MAGIL**, comprimento: 20 cm, características adicionais: com serrilhas.	Und	15
LOTE 3			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	**BISTURI DESCARTÁVEL,** material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 23mm, esterilidade: estéril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32	Und	800
LOTE 4			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	CLORETO DE SÓDIO: concentração: 0,9%, forma farmacêutica: solução estéril não injetável. Frasco contendo 500 ML.	Frasco	800

LOTE 5			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	**MATERIAL GASOTERAPIA,** modelo **umidificador**, saída p/ oxigênio, tipo: frasco plástico graduado, c/ tampa, volume cerca de 250, esterilidade* esterilizável	Und	50

LOTE 6			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	KIT PARTO: - 01 unidade de absorvente higiênico hospitalar; - 01 unidade de avental descartável c/ manga longa; - 01 unidade de bisturi estéril; - 03 unidades braceletes de identificação; - 04 unidades de clamps para cordão umbilical; - 02 unidades de compressas cirúrgicas; - 02 pacotes de gaze estéril 7,5cm x 7,5cm; - 01 unidade de lençol descartável 2,00m x 0,90m; - 01 par Luva cirúrgica estéril; - 02 pares de Luva de procedimento; - 01 unidade de saco plástico para descarte; - 01 pêra de borracha para sucção de secreções; • O material deverá ser embalado em saco plástico transparente com dados do fabricante e lista com descrição do conteúdo do Kit; • Deverão ser colocadas em bolsa branca, com tampa transparente, dimensões aproximadas: 2,2 litros.	kit	80
LOTE 7			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. Rolo contendo 4,5 Metros.	rolo	500
LOTE 8			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	**ELETRODO,** tipo: multifuncional, aplicação: uso em DEA Zollaedplus, características adicionais: conjunto com luvas, máscara, kit limpeza, característica adicional: real profundidade e frequência compressão tórax.	Par	60
2	**ELETRODO,** tipo: multifuncional, aplicação: uso em DEA Zollaedplus, característica adicional: real profundidade e frequência compressão tórax, tipo uso: pediátrico.	Par	30

LOTE 9			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	**BATERIA NÃO RECARREGÁVEL,**aplicação: desfibrilador, características adicionais: célula primária de linga duração, sistema eletroquímico: dióxido de manganês	Und	20
LOTE 10			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	**APARELHO DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICO**, tipo 1: lanterna clínica, componentes 3: com led, fonte alimentação: à bateria	Und	25
LOTE 11			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	**ASPIRADOR,**modelo: manual, tipo reservatório: com reservatório, frasco: plástico, capacidade: cerca 300 ml, pressão: maior que 625 mmhg, tipo acionamento: tipo pistola, componentes 01: conjunto c/ cerca de 3 cânulas reusáveis, adicional: portátil.	Und	15
LOTE 12			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	**FLUXÔMETRO,**capacidade fluxo: 0 a 15 l,min, aplicação: **controle fluxo oxigênio medicinal**, pressão: pressão calibração até 3,5 kgf,cm2, tipo conexão: conexões conforme abnt, regulagem: vazão regulada p, válvula agulha c,manopla fixada, tipo escala: escala numérica, componentes: flutuador esférico, porca conexão c,abas em latão, conexão saída: conexão saída c, rosca em latão cromado	Und	15
LOTE 13			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**REF.**	**QTD.**
1	**VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS,** tipo fechamento: manual, componentes: manômetro e fluxômetro, tipo rosca: para oxigênio.	Und	25

5.2 O objeto a ser adquirido deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades descritas neste Projeto Básico;

5.3 Divergindo as especificações existentes no Catálogo de Materiais do SIGA, prevalecerão as constantes neste Projeto.

5.4 As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante desta Dispensa e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Projeto Básico;

5.5 A proposta deverá especificar quanto ao produto ofertado: marca, fabricante, procedência, embalagem primária (embalagem que mantém contato direto com o medicamento) embalagem secundária (embalagem externa do produto, que está em contato com a embalagem primária);

5.6 Deverá ser enviado bula, manual, folder ou prospecto dos objetos arrematados, devidamente identificado, anexo à proposta que deverá ser enviada no SIGA, para avaliação técnica de compatibilidade;

5.7 Caso a equipe técnica julgue necessário, será solicitada amostra à empresa arrematante visando balizar a análise e o parecer definitivo.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa relativa ao objeto desta aquisição ficará a cargo do elemento orçamentário de Natureza: 33.90.30; Fonte 203; Ação 2500; modalidade de empenho: Ordinário e limite orçamentário no valor de R$ 237.043,65 (duzentos e trinta e sete mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

7. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O objeto deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico;

7.2 A empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no Almoxarifado do CBMAP, localizado na Av. Santana, n.° 1.815, bairro Central, CEP: 68.925-228, Santana/AP, ao lado da 5ª GBM, acompanhado da documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade entregue, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, preço unitário e preço total, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

7.3 Os produtos deverão ser entregues, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA;

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do

produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

7.5 Todos os produtos nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

7.6 Deve constar na embalagem primária e externa dos produtos, número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, orientações de armazenamento. Para medicamentos deve conter ainda, nome genérico ou denominação comum brasileira, concentração, dentre outros de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor.

7.7 De acordo com a Portaria n.° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”

7.8 Os medicamentos e insumos farmacêuticos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE";

7.9 Os produtos devem ser entregues em embalagens individualizadas, com prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

7.10 Apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade de cada produto entregue, suas respectivas validades-quando houver, preço unitário e preço total;

7.11 Os produtos deverão ser entregues com a cópia da certificação do INMETRO quando compulsória ou quando houver;

7.12 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste projeto;

7.13 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Projeto Básico;

7.14 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.15 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Projeto Básico será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a. **Provisoriamente**: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b. **Definitivamente**: por servidor ou comissão de recebimento, designado pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

7.16 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.17 No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

7.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos arts. 27 a 31 da Lei n° 8.666/93, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2 A empresa vencedora deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por empresa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do contratado, comprovando a entrega do material compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto do presente procedimento;

8.3 A empresa não deverá está listada no Cadastro Nacional de Empresa inidônea e Suspensa CEIS, durante o processo de habilitação, antes da contratação e/ou entrega do bem;

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A empresa deverá oferecer garantia para os objetos de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

9.2 Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes;

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei n.º 8666/93, por se tratar de compra com entrega imediatada, da qual não resultarão obrigações futuras.

12. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1 A Administração convocará oficialmente a empresa, estando vigente a Proposta de Preços, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

12.2 A recusa injustificada do fornecedor em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Instrumento;

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação

e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

13.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto a Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Art. 29 da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

13.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

13.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

14.2 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e

descarga até os locais indicados deste Projeto Básico, observando que os itens devem ser entregues por transportadora autorizada;

14.3 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Projeto Básico, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.4 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

14.5 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto durante o transporte;

14.6 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

14.7 Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

14.8 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, informações sobre o produto, laudos técnicos de análise de produtos, e outras a qualquer tempo e/ou fases do referido procedimento;

14.9 A Contratada deverá fornecer manual de instrução de uso, armazenamento e acondicionamento em língua portuguesa (quando for o caso);

14.10 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

14.11 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Projeto Básico, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

14.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

14.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.14 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.15 Manter – se em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

14.17 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

14.18 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.19 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

14.20 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.21 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste Projeto Básico;

15.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

15.3 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

15.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Projeto Básico dentro das normas estabelecidas;

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados

pelo representante da empresa;

15.6 Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

15.7 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.8 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

16.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para a Contratante;

16.3 Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo à empresa os direitos, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.6 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto, ensejará a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do CBMAP, incidente sobre o valor total desta aquisição, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

16.7 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, a partir do recebimento da Nota de Empenho, a critério da Administração, o objeto poderá não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual (LLC, art. 62 – Nota de Empenho).

16.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16.9 A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

16.10 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de até (05) dois dias úteis a contar da data do encaminhamento da Nota de Empenho, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

16.11 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16.12 No caso de rescisão contratual será observado o disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

16.13 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização da entrega do objeto for devidamente justificado pela empresa e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado total desta aquisição é de **R$** 237.043,65 **(duzentos e trinta e sete mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme pesquisa de preços elaborada pela Divisão de Planejamento do CBMAP** e juntada aos autos.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

Elton **Macedo** Pinheiro – CAP QOCBM

Chefe da Divisão de Planejamento – DP/DAG

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 77743373. Cód. CRC: 676EA51
Documento assinado eletronicamente por **CEL WAGNER** em 25/02/2022 11:22 e **CAP MACEDO** em 25/02/2022 09:37, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador